



SENAM

IX Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal

24, 25 e 26 de maio
São Paulo - SP

SIMPLES NACIONAL E SEFISC

SATIE KIMURA
CGSN/SE_ESC08

Fiscalização do SN e SEFISC

▶ Principais dificuldades:

▶ Fiscalização do SN:

- ▶ Adequação organizacional da Administração Tributária para o gestão do SN
- ▶ Alterações constantes da legislação

▶ SEFISC:

▶ Limitações do aplicativo:

- ▶ Certificado Digital
- ▶ FG listados no §8º do art.129 da Resolução CGSN nº 94/2011
- ▶ Algumas premissas adotadas (impossibilidade de redução de receitas declaradas)

▶ Treinamentos locais

▶ Contencioso:

- ▶ Solução de Contorno: Falta de Sistema para o cadastramento dos eventos
- ▶ Atraso no envio dos formulários
- ▶ Diversidade nos PAFs

SEFISC

- ▶ Versão atual: 3.0 (FG até 12/2014)
- ▶ Novas versões:
 - ▶ 3.1 (melhoria):
 - ▶ Situação: disponibilização no Portal prevista para início de 06/2017
 - ▶ FG: até 12/2014
 - ▶ AINF: consultas gerenciais, aplicação de penalidades, sujeito passivo (contribuintes e responsáveis)
 - ▶ RAF: Termos de Encerramentos, Consulta às RAFs Filhas
 - ▶ 3.2 (atualização de FG):
 - ▶ Situação: homologação dos documentos de especificação de requisitos
 - ▶ Previsão: início de 2018
 - ▶ FG: até 12/2017

SEFISC

- ▶ 4.0 (mudança de paradigma):
 - ▶ Situação: especificação de requisitos
 - ▶ Previsão: meados de 2018
 - ▶ FG: a partir de 01/2018
 - ▶ AINF:
 - ▶ Apuração “stand alone”: plug in do ContÁgil Lite
 - ▶ Lançamento Individual e em Lote
 - ▶ RAF:
 - ▶ Melhorias nas funcionalidades de inclusão de ações fiscais em lote
- ▶ DAS-Ainf:
 - ▶ Correções: redução de multa de 30%, lançamentos sem multa, Encerramentos de Medidas Judiciais
 - ▶ Situação: homologação dos documentos de especificação de requisitos

SEFISC

▶ Dívida Ativa (novo aplicativo):

- ▶ Situação: requisitos especificados, aguardando documentos para homologação
- ▶ Previsão: meados de 2018
- ▶ AINFs notificados a partir de 01/2014
 - ▶ Para os AINFs notificados até 12/2013 a RFB está programando uma solução manual junto aos Entes Responsáveis:
 - ▶ UF: RS, SE e SP
 - ▶ Municípios: Belo Horizonte/MG, Erechim/RS, Recife/PE, São José dos Pinhais/PR, São Paulo/SP, Uberlândia/MG,

▶ Autos de Infração - Fase Transitória:

- ▶ FG: todos
- ▶ Entes Convenientes (Integrais ou Parciais): competência para inscrição e ajuizamento dos CTs
- ▶ Entes Não Convenientes
 - ▶ PGFN tem competência exclusiva para inscrição e ajuizamento
 - ▶ Orientação: encerrada a instância administrativa o Ente Responsável deve protocolar na DRF de sua jurisdição o pedido de inscrição em dívida ativa

SEFISC/AINF - Estatística

► TOTALIZAÇÃO DE VALORES CONSTITUÍDOS POR TRIBUTO X ENTE RESPONSÁVEL

Impostos e Contribuições	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
União	395.171.511,78	166.183.982,26	285.236.413,14	846.591.907,18
ICMS	99.938.496,25	63.178.848,01	2.733.509,59	165.850.853,85
ISS	47.454.723,60	2.080.148,55	149.755.648,03	199.290.520,18
TOTAL	542.564.731,63	231.442.978,82	437.725.570,76	1.211.733.281,21

SEFISC/AINF - Estatística

► TOTALIZAÇÃO DE VALORES CONSTITUÍDOS POR ENTE RESPONSÁVEL

Ente Responsável	Quantidade AINFs	Valor Total			
		Principal	Multa	Juros	Total
RFB	605	231.522.109,79	224.482.503,67	86.560.118,17	542.564.731,63
ESTADOS	1770	99.421.658,17	93.365.546,12	38.655.774,53	231.442.978,82
MUNICÍPIOS	3639	187.945.530,41	180.337.508,92	69.442.531,43	437.725.570,76

Ente Responsável	Valor Médio por AINF				
	Principal	Multa \$	Multa %	Juros	Total
RFB	382.681,17	371.045,46	96,96%	143.074,58	896.801,21
ESTADOS	56.170,43	52.748,90	93,91%	21.839,42	130.758,75
MUNICÍPIOS	51.647,58	49.556,89	95,95%	19.082,86	120.287,32

SEFISC/AINF - TRIBUTOS FEDERAIS

► TOTALIZAÇÃO DE VALORES X ENTE RESPONSÁVEL

Impostos e Contribuições	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
COFINS	78.975.773,55	33.743.193,30	57.894.023,93	170.612.990,78
CPP	208.978.759,90	99.692.343,97	141.828.064,33	450.499.168,20
CSLL	34.763.804,25	11.139.660,66	29.238.119,35	75.141.584,26
IPI	1.977.111,36	2.560.319,70	51.503,10	4.588.934,16
IRPJ	51.893.754,65	11.148.000,51	43.603.987,66	106.645.742,82
PIS	18.582.308,07	7.900.464,12	12.620.714,77	39.103.486,96
TOTAL	395.171.511,78	166.183.982,26	285.236.413,14	846.591.907,18

SEFISC/AINF - ICMS

► TOTALIZAÇÃO DE VALORES X ENTE RESPONSÁVEL

ICMS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
AL	363,41	2.381.889,99	536,95	2.382.790,35
AM	1.316.138,89		1.037,44	1.317.176,33
AP		127.854,13		127.854,13
BA	5.231.939,74	2.568.589,29	146.605,03	7.947.134,06
CE	1.610.194,94	9.569.473,45	7.118,34	11.186.786,73
DF	1.157,94	5.115.894,24	6.758,57	5.123.810,75
ES	305.014,72	199,64	7.609,11	312.823,47
GO	8,00	4.255.790,99	25.666,81	4.281.465,80
MA	489.084,40	5,14	2.387,97	491.477,51
MG	8.825.215,48	2.902,52	221.704,13	9.049.822,13
MS	4.877,98	151,39	32.937,58	37.966,95
MT	6.218,59	151,35	2.729,79	9.099,73
PA	8.425.712,63	7.269,17	18.220,93	8.451.202,73

SEFISC/AINF - ICMS

► TOTALIZAÇÃO DE ICMS X ENTE RESPONSÁVEL

ICMS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
PB	87.052,91	52,49	4.029,19	91.134,59
PE	1.323.551,47	874,73	6.594,80	1.331.021,00
PI	208.081,05		72.150,77	280.231,82
PR	7.378.125,58	4.265.559,68	354.040,83	11.997.726,09
RJ	29.261.508,41	386,54	90.888,73	29.352.783,68
RN	24.331,04		2.321,23	26.652,27
RO		1.539.365,87		1.539.365,87
RR		104.869,62		104.869,62
RS	1.701.846,39	2.560.898,04	21.362,74	4.284.107,17
SC	2.851.955,07	399.496,10	2.096,52	3.253.547,69
SE	100.117,74	1.064.530,52		1.164.648,26
SP	30.785.999,87	25.048.223,09	1.704.619,22	57.538.842,18
TO		4.164.420,03	2.092,91	4.166.512,94
TOTAL	99.938.496,25	63.178.848,01	2.733.509,59	165.850.853,85

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
ADAMANTINA			333.509,38	333.509,38
AGUANIL			138,25	138,25
AGUAS DE LINDOIA	49.851,40			49.851,40
ALAGOINHAS			10.269,48	10.269,48
ALFENAS			322,34	322,34
ALTO DO RODRIGUES	8.616,75			8.616,75
ALTOS			1.499,19	1.499,19
ALVORADA			8.637,58	8.637,58
AMELIA RODRIGUES			56,56	56,56
AMERICANA			264.064,94	264.064,94
AMETISTA DO SUL	140.178,05			140.178,05
ANANINDEUA			304.589,71	304.589,71
ANAPOLIS			2.556.318,52	2.556.318,52
ANDIRA	216.555,50			216.555,50
ANGRA DOS REIS			1.214.173,88	1.214.173,88
ANTONIO DIAS			437,34	437,34
APARECIDA DE GOIANIA			3.300,14	3.300,14
APORA			292,30	292,30
APUCARANA	130.675,32	439,65	3.027,50	134.142,47
AQUIRAZ		233,79	9.812,61	10.046,40

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
ARACAJU	201.954,11	987,76	106.879,52	309.821,39
ARACATI	663,83	627,52		1.291,35
ARACATUBA			10.106,17	10.106,17
ARACRUZ	38.561,63			38.561,63
ARAGUAINA		14,95	964.792,75	964.807,70
ARAGUARI	19.892,23		175,88	20.068,11
ARAPIRACA			35.595,83	35.595,83
ARAPONGAS	105.668,85		3.331,22	109.000,07
ARARAQUARA			12.984,91	12.984,91
ARARAS			562,55	562,55
AREIA BRANCA	7.647,90			7.647,90
ARRAIAS			8.409,83	8.409,83
ARROIO DO MEIO			4.535,78	4.535,78
ASSAI			431,77	431,77
ASSIS			494,28	494,28
ASSU	8.313,33			8.313,33
ATALAIA			28.267,25	28.267,25
ATIBAIA	58.497,71			58.497,71
AUGUSTINOPOLIS		983,51		983,51
AUGUSTO DE LIMA			21.287,06	21.287,06

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
AUREA			940,78	940,78
AVARE			520,81	520,81
BADY BASSITT			448,31	448,31
BAEPENDI			257,87	257,87
BALNEARIO CAMBORIU	21.521,43		66,26	21.587,69
BARRA DO MENDES			239,84	239,84
BARRA DOS COQUEIROS			161,12	161,12
BARREIRAS			203.473,69	203.473,69
BARRETOS			15.834,61	15.834,61
BARUERI	4,28		9.611,66	9.615,94
BATATAIS			1.084,05	1.084,05
BAURU		1.561,55	658.546,76	660.108,31
BAYEUX			276.492,93	276.492,93
BEBEDOURO			471,00	471,00
BELA VISTA DE GOIAS			518,12	518,12
BELEM	694.640,16		422.265,37	1.116.905,53
BELO HORIZONTE	13,37		5.299.659,30	5.299.672,67
BENEVIDES	171,29			171,29
BENTO GONCALVES	3,33			3,33
BETIM	43,84		27.406,27	27.450,11

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
BOA ESPERANCA			415,97	415,97
BOA VIAGEM	108.590,72			108.590,72
BOCAIUVA			6.702,95	6.702,95
BOM DESPACHO			356,09	356,09
BOMBINHAS			10.641,88	10.641,88
BOQUIRA			3.163,26	3.163,26
BRAGANCA			20.194,34	20.194,34
BRAGANCA PAULISTA	927.012,28			927.012,28
BRASILIA	737.517,50	1.444.273,34	141,42	2.181.932,26
BREJINHO	3.102,60			3.102,60
BRUSQUE			2.061.963,15	2.061.963,15
CABEDELO	236.913,20			236.913,20
CACADOR			563,63	563,63
CACERES			187.584,47	187.584,47
CACHOEIRA DOURADA	118.894,41			118.894,41
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4.513,31			4.513,31
CACOAL			10.527,13	10.527,13
CAEM			199,99	199,99
CAETANOPOLIS			266,07	266,07
CAIEIRAS	83,34			83,34

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
CAJAMAR		47,52	396,15	443,67
CAJURU			231,64	231,64
CALDAS NOVAS			150,15	150,15
CAMACAN			9,38	9,38
CAMACARI			6.487.801,82	6.487.801,82
CAMARAGIBE			1.867,00	1.867,00
CAMBARA	259.407,20			259.407,20
CAMBE			2.882,64	2.882,64
CAMBORIU			30.953,55	30.953,55
CAMBUQUIRA			162,54	162,54
CAMOCIM		482,99		482,99
CAMPANHA	279,29		649,04	928,33
CAMPINAS	1.914,74	333,92	72.088,13	74.336,79
CAMPINORTE			270,65	270,65
CAMPO GRANDE	6.614.328,61		91.859,44	6.706.188,05
CAMPO LIMPO DE GOIAS			12.141,26	12.141,26
CAMPO MOURAO			11.158,01	11.158,01
CAMPOS ALTOS			4.056,10	4.056,10
CAMPOS BELOS			228,21	228,21
CAMPOS DO JORDAO	115.288,82			115.288,82

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
CAMPOS GERAIS			464,77	464,77
CANAVIEIRAS			3.609,45	3.609,45
CANDEIAS			11.367,36	11.367,36
CANGUARETAMA	13.539,39			13.539,39
CAPIM GROSSO			480,33	480,33
CARAGUATATUBA			47.226,85	47.226,85
CARANDAI			994,01	994,01
CARAPICUIBA			647,68	647,68
CARDOSO			172,33	172,33
CARIACICA	19.600,09			19.600,09
CARLOS BARBOSA			449,28	449,28
CARMO DA CACHOEIRA	32,84			32,84
CARMO DO CAJURU			16.252,33	16.252,33
CARUARU			227,99	227,99
CASCAVEL			1.865.129,87	1.865.129,87
CASSILANDIA			1.074,33	1.074,33
CATANDUVA			1.235.505,48	1.235.505,48
CATU			4.414,58	4.414,58
CAUCAIA	702,99	1.363,03		2.066,02
CAXIAS			45,02	45,02

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
CAXIAS DO SUL	65.381,39		43.320,94	108.702,33
CEDRAL			468,10	468,10
CENTENARIO DO SUL	147.094,96			147.094,96
CHAPADAO DO CEU			49.760,29	49.760,29
CHAPADAO DO SUL			604.279,45	604.279,45
CHAPECO	18.050,35			18.050,35
CLARAVAL	4,56			4,56
COCALZINHO DE GOIAS			1.550,58	1.550,58
COLATINA	75.503,46			75.503,46
COLOMBIA			1.086,05	1.086,05
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	63.086,02			63.086,02
CONCEICAO DO COITE			33,96	33,96
CONCORDIA	361,89		118.472,63	118.834,52
CONSELHEIRO LAFAIETE			6.638,09	6.638,09
CONTAGEM	46.664,03		13.092.175,82	13.138.839,85
COQUEIRAL			90,49	90,49
CORNELIO PROCOPIO			578,07	578,07
CORONEL EZEQUIEL	10.221,47			10.221,47
CORRENTE	17.549,72			17.549,72
CORRENTINA			2.426,37	2.426,37

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
CORUMBA	12.023,62		121.355,06	133.378,68
CORURIBE			228,44	228,44
COSMORAMA			1.834,73	1.834,73
COSTA RICA			67,99	67,99
COTIA			6.374,74	6.374,74
CRATO	962,08			962,08
CRICIUMA	35.516,48			35.516,48
CRISTAIS PAULISTA	18,73			18,73
CRISTIANO OTONI			3.744,71	3.744,71
CRUZ ALTA	302,68			302,68
CRUZ DAS ALMAS			210,63	210,63
CUBATAO			2.446,52	2.446,52
CUIABA			990.120,66	990.120,66
CURITIBA		17.013,68	2.844.037,91	2.861.051,59
CURVELO			877,21	877,21
DARIO MEIRA			4.976,59	4.976,59
DIADEMA			23.956,49	23.956,49
DIAS D'AVILA			42.835,28	42.835,28
DIVINOPOLIS	79.747,47		109.811,91	189.559,38
DIVINOPOLIS DE GOIAS			483,78	483,78

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
DIVISA NOVA	7,33			7,33
DORES DE GUANHAES			267,07	267,07
DOURADOS	10.731,64		12.666,98	23.398,62
DUQUE DE CAXIAS	73.409,85		65,03	73.474,88
ELDORADO			1.473,89	1.473,89
EMBU DAS ARTES			720,81	720,81
ERECHIM			988.434,21	988.434,21
ESMERALDAS			3.416,96	3.416,96
ESPIRITO SANTO	15.310,94			15.310,94
ESTEIO	4.407,21			4.407,21
EUNAPOLIS			104,72	104,72
EUSEBIO		938,85		938,85
EXTREMOZ	48.436,92			48.436,92
FARROUPILHA			3.165,87	3.165,87
FEIRA DE SANTANA			44.883,52	44.883,52
FELIZ			112,86	112,86
FERNANDOPOLIS			2.142,65	2.142,65
FERRAZ DE VASCONCELOS			170,91	170,91
FLORES DA CUNHA			1.318,48	1.318,48
FLORIANOPOLIS	133.560,22		2.681.953,50	2.815.513,72

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
FORMOSA			11.882,06	11.882,06
FORMOSA DO RIO PRETO			35.135,10	35.135,10
FORTALEZA	4.236.764,39	355.637,81	2.176.003,21	6.768.405,41
FORTALEZA DE MINAS	8,22			8,22
FOZ DO IGUAÇU			1.650.853,20	1.650.853,20
FRANCA	24.436,42			24.436,42
FRANCO DA ROCHA			135.354,78	135.354,78
FREDERICO WESTPHALEN	52,71			52,71
FRUTAL			12.081,70	12.081,70
FUNILÂNDIA			4.034,37	4.034,37
GARIBALDI			56.183,25	56.183,25
GARUVA			106,47	106,47
GASPAR			299.317,85	299.317,85
GLORINHA			4.231,30	4.231,30
GOIANIA		913,44	70.889,99	71.803,43
GOIANINHA	2.771,11			2.771,11
GOVERNADOR VALADARES	130.412,68		314.005,42	444.418,10
GRAMADO			156.945,66	156.945,66
GRAVATAÍ			212.774,82	212.774,82
GUAIARA			6.593,96	6.593,96

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
GUAMARE	44.360,54			44.360,54
GUANAMBI			23.678,63	23.678,63
GUAPIACU			519,69	519,69
GUARAPUAVA			4.018,80	4.018,80
GUARATINGUETA			195,08	195,08
GUARATUBA			2.899,93	2.899,93
GUARUJA			10.811,08	10.811,08
GUARULHOS	592.415,40	4.731,93	25.903,47	623.050,80
GUAXUPE	75.866,00			75.866,00
GURUPI		590,98	7.350,68	7.941,66
HORIZONTE		72.710,59		72.710,59
IBIPORA			1.766,56	1.766,56
IBIRA			531,73	531,73
IBIRACI	4,99			4,99
IBIRITE			47,65	47,65
IBIUNA	3.050,71			3.050,71
IBOTIRAMA			2,77	2,77
IELMO MARINHO	42.084,03			42.084,03
IGUATU	1.189,12	77,39		1.266,51
ILHABELA			340.523,60	340.523,60

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
ILHEUS			3.537,27	3.537,27
INDAIAL			25.383,09	25.383,09
INDAIATUBA			811.034,39	811.034,39
INHAMBUPE			186,47	186,47
IPATINGA			1.521,25	1.521,25
IPIGUA			116.665,26	116.665,26
IPIXUNA DO PARA			12.794,05	12.794,05
IRAI	514,40			514,40
IRAQUARA			3.743,82	3.743,82
IRECE			3,50	3,50
ITABIRA			1.735,93	1.735,93
ITABUNA			11,19	11,19
ITAGUAI	7.190,79		13.882,20	21.072,99
ITAPAGIPE			12.503,13	12.503,13
ITAPECERICA DA SERRA			9.613,46	9.613,46
ITAPEVA			79.835,58	79.835,58
ITAPEVI			143,54	143,54
ITAPIOCA	287.353,79	428,78		287.782,57
ITAQUAQUECETUBA			144,31	144,31
ITAUCU			146,90	146,90

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
ITAUNA			4.984,32	4.984,32
ITIRAPINA			1.450,02	1.450,02
ITUIUTABA	6.477,58			6.477,58
ITUMBIARA			1.621,19	1.621,19
IUNA	2.670,63			2.670,63
JABORANDI			53.008,42	53.008,42
JABOTICABAL			369.889,61	369.889,61
JACAREI			144,89	144,89
JACI			204,66	204,66
JAGUAQUARA			10,25	10,25
JAGUARETAMA	71.254,58			71.254,58
JAGUARUANA	23.155,31			23.155,31
JANDIRA			1.223,18	1.223,18
JAPI	3.976,49			3.976,49
JARAGUA DO SUL			238.390,98	238.390,98
JARDINOPOLIS			495,81	495,81
JEQUIE			8.591,90	8.591,90
JOAO PESSOA	49.724,41		87.981,55	137.705,96
JOINVILLE			2.289.631,17	2.289.631,17
JUAZEIRO	2.481.588,51		206.518,88	2.688.107,39

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
JUAZEIRO DO NORTE	145.113,14	31.820,77		176.933,91
JUIZ DE FORA	50.910,68		9.106,30	60.016,98
JUNDIA	2.311,43			2.311,43
JUNDIAI	1.144.833,70		7.495,39	1.152.329,09
LAGARTO		169,65		169,65
LAGES	524.917,69		2.221,11	527.138,80
LAGOA GRANDE	13.053,77			13.053,77
LAGOA SANTA			2.092,75	2.092,75
LAJEADO			289.667,89	289.667,89
LARANJEIRAS		531,65		531,65
LAURO DE FREITAS	460.856,59		519.079,08	979.935,67
LAVRAS	196.812,40		12,57	196.824,97
LEME			166.417,66	166.417,66
LEOPOLDINA			1.883,76	1.883,76
LIMEIRA	137.203,74	56.345,43	1.268.265,98	1.461.815,15
LINDOIA			279,18	279,18
LONDRINA	347.565,65	136,39	837.706,34	1.185.408,38
LUIS EDUARDO MAGALHAES			2.538.294,54	2.538.294,54
LUZIANIA			1.144,53	1.144,53
MACAE	292.781,12			292.781,12

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
MACAU	12.667,94			12.667,94
MACEIO	146.378,49	1.365,47	687.622,76	835.366,72
MAGE	135.738,40		57.405,23	193.143,63
MANAUS	860.515,37		18,29	860.533,66
MANGARATIBA			15.744,77	15.744,77
MANSIDAO			590,41	590,41
MANTENA			1.247,47	1.247,47
MARABA			8.581,65	8.581,65
MARACANAU	128.740,10	2.883,34		131.623,44
MARACAS			247,69	247,69
MARAGOGIPE			33.387,03	33.387,03
MARANGUAPE		17.891,59		17.891,59
MARAVILHA	8.782,10			8.782,10
MARECHAL CANDIDO RONDON			3.054,14	3.054,14
MARECHAL DEODORO			2.877,96	2.877,96
MARILIA			422.851,76	422.851,76
MARINGA	19.090,80	75,20	118.282,89	137.448,89
MARITUBA			4.279,40	4.279,40
MATA DE SAO JOAO			12.996,29	12.996,29
MATAO			7.443,95	7.443,95

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
MATEUS LEME			1.312,30	1.312,30
MATOES			351,24	351,24
MATOZINHOS			5.246,56	5.246,56
MAUA			4.492,32	4.492,32
MEDIANEIRA	16.958,31			16.958,31
MENDONCA			-	-
MIMOSO DO SUL	2.670,63			2.670,63
MINACU			1.862,41	1.862,41
MIRASSOL			99.167,85	99.167,85
MOGI DAS CRUZES	4.383.256,22		2.546.698,10	6.929.954,32
MOGI MIRIM			5.909,09	5.909,09
MOGI-GUACU			929,88	929,88
MONSENHOR PAULO			249,15	249,15
MONTE APRAZIVEL			25,02	25,02
MONTENEGRO			1.327,86	1.327,86
MONTES CLAROS			20.942,20	20.942,20
MORADA NOVA	7.292,47	69,79		7.362,26
MORRINHOS			2.266,13	2.266,13
MORRO AGUDO			2,51	2,51
MORRO DA FUMACA	14.065,00			14.065,00

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
MOSSORO			121.735,52	121.735,52
MUCAMBO	14.333,84			14.333,84
MURIBECA			1.597,28	1.597,28
MUTUM			1.899,12	1.899,12
NATAL	10.842,79		466.212,60	477.055,39
NAZARENO	49,07			49,07
NEPOMUCENO	197,65			197,65
NEVES PAULISTA			358,06	358,06
NISIA FLORESTA	24.250,03			24.250,03
NITEROI			21.185,38	21.185,38
NOSSA SENHORA DO SOCORRO			155,15	155,15
NOVA ERA			18.225,14	18.225,14
NOVA GRANADA			2.063,37	2.063,37
NOVA LIMA			1.822,88	1.822,88
NOVA ODESSA			367.541,72	367.541,72
NOVA RUSSAS		106,64		106,64
NOVA TRENTO			90,56	90,56
NOVA VENEZA	20.422,41			20.422,41
NOVO HAMBURGO	16.598,27			16.598,27
NOVO TRIUNFO			446,75	446,75

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
OLIMPIA			38.615,40	38.615,40
OLIVEIRA			2.747,22	2.747,22
ORINDIUVA			16.888,98	16.888,98
ORLANDIA			12,47	12,47
OSASCO			506.990,58	506.990,58
OURINHOS			5.694,32	5.694,32
OURO PRETO	311.713,48		1.829,44	313.542,92
PACAJUS	73,83	64,22		138,05
PACATUBA		421,64		421,64
PALMAS		570,23	97.210,96	97.781,19
PALMEIRA		15.398,25		15.398,25
PALMEIRA DOS INDIOS			102,14	102,14
PALMEIROPOLIS			2,71	2,71
PANAMBI	99.830,33			99.830,33
PAPAGAIOS			413,78	413,78
PARA DE MINAS			4.465,07	4.465,07
PARACATU			3.543,06	3.543,06
PARACURU	51.672,41			51.672,41
PARAGOMINAS			16.350,84	16.350,84
PARAGUACU	66,52			66,52

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
PARAIPABA		207,81		207,81
PARAISO DO TOCANTINS		13.132,67		13.132,67
PARANAVAI			6.752,19	6.752,19
PARATI			39.005,89	39.005,89
PARAUPEBAS			61.976,13	61.976,13
PARINTINS	821,65			821,65
PARNAMIRIM	96.341,32			96.341,32
PASSA E FICA	1.964,98			1.964,98
PASSAGEM	11.372,66			11.372,66
PATO BRANCO	16,90			16,90
PATOS DE MINAS	27.148,84		51,70	27.200,54
PATROCINIO	99.471,60			99.471,60
PAU DOS FERROS	28.986,78			28.986,78
PAULINIA			435,91	435,91
PAULO AFONSO			2,02	2,02
PEDRA PRETA	1.871,90			1.871,90
PEDREGULHO	15,96			15,96
PEDRO CANARIO	2.670,63			2.670,63
PEDRO LEOPOLDO			56.321,95	56.321,95
PEIXE			8.789,37	8.789,37

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
PENDENCIAS	100.483,77			100.483,77
PERITORO			4.539,99	4.539,99
PETROLINA	499,74			499,74
PETROPOLIS	4.085,44			4.085,44
PINDAMONHANGABA		3.568,57		3.568,57
PINHAIS			446,81	446,81
PINTADAS			381,34	381,34
PIRACICABA			313,36	313,36
PIRAJUBA			11,84	11,84
PIRANGI			6,81	6,81
PIRAQUARA			5.799,71	5.799,71
PIRITIBA			247,83	247,83
PLANALTINA			354.936,51	354.936,51
POCOS DE CALDAS	355.387,52		12.130,44	367.517,96
POJUCA			1.476,67	1.476,67
POMERODE			11.473,24	11.473,24
PONTA GROSSA		32,83	12.707,17	12.740,00
PORTO ALEGRE	394.507,25		2.551.694,21	2.946.201,46
PORTO DA FOLHA	193.048,48			193.048,48
PORTO FERREIRA			138.591,50	138.591,50

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
PORTO NACIONAL		472,89		472,89
PORTO SEGURO			70.069,82	70.069,82
POTIRENDABA			448,10	448,10
POUSO ALEGRE	35.161,83		163.837,52	198.999,35
PRAIA GRANDE			2.250,15	2.250,15
PRESIDENTE PRUDENTE			194.539,55	194.539,55
PRIMEIRO DE MAIO			425,61	425,61
QUINTANA			106,25	106,25
QUIXADA	168,96	351,93		520,89
RAFAEL JAMBEIRO			313,39	313,39
RANCHARIA			354,97	354,97
REALEZA			2.124,64	2.124,64
RECIFE	5,98		315.820,74	315.826,72
RERIUTABA	6.209,49			6.209,49
RESENDE			589,00	589,00
RIACHAO DAS NEVES			7.503,67	7.503,67
RIBEIRA DO POMBAL			2,36	2,36
RIBEIRAO CORRENTE	60,37			60,37
RIBEIRAO DAS NEVES			120.375,59	120.375,59
RIBEIRAO PIRES			482.107,06	482.107,06

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
RIBEIRAO PRETO	609.808,91		17.086.352,53	17.696.161,44
RINOPOLIS			2.874,54	2.874,54
RIO ACIMA			80,44	80,44
RIO BONITO			59.050,08	59.050,08
RIO BRANCO	229.730,23		60.384,13	290.114,36
RIO BRANCO DO SUL			612,72	612,72
RIO CASCA			1.669,62	1.669,62
RIO DAS PEDRAS		494,97		494,97
RIO DE JANEIRO	1.677.830,38		19.938.711,74	21.616.542,12
RIO DO SUL			8.203,78	8.203,78
RIO VERDE			663,31	663,31
ROLANDIA			1.834,47	1.834,47
ROLIM DE MOURA			2.050,78	2.050,78
RONDONOPOLIS			38.285,80	38.285,80
SACRAMENTO	4,98			4,98
SAGRADA FAMILIA	32.681,14			32.681,14
SALES			-	-
SALTO			600.379,45	600.379,45
SALVADOR	774.894,51		183.440,28	958.334,79
SANTA BARBARA			6.952,23	6.952,23

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
SANTA BARBARA D'OESTE			45.211,86	45.211,86
SANTA CRUZ	9.226,87			9.226,87
SANTA CRUZ DO RIO PARDO			65.384,68	65.384,68
SANTA CRUZ DO SUL	149.470,55			149.470,55
SANTA FE	4.329,51			4.329,51
SANTA FILOMENA			1.069,68	1.069,68
SANTA LUZIA			133,99	133,99
SANTA QUITERIA	84.237,60			84.237,60
SANTA RITA DO PASSA QUATRO			1.224,77	1.224,77
SANTA TERESA	9.178,04			9.178,04
SANTA VITORIA	35.392,36			35.392,36
SANTANA DE PARNAIBA			5.528,73	5.528,73
SANTANA DO IPANEMA			102,14	102,14
SANTO ANDRE	228.148,29		75.209,97	303.358,26
SANTO ANGELO	42.833,09			42.833,09
SANTO ANTONIO DA PLATINA			3.283,07	3.283,07
SANTO ANTONIO DE JESUS			221.886,11	221.886,11
SANTO ANTONIO DO AMPARO			993,54	993,54
SANTOS	21.833,00		1.117.819,80	1.139.652,80
SANTOS DUMONT			3.464,70	3.464,70

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
SAO BENTO ABADE	155,64			155,64
SAO BERNARDO DO CAMPO			17.806,65	17.806,65
SAO BRAS DO SUACUI			1.864,01	1.864,01
SAO CAETANO DO SUL	157,60		2.422,31	2.579,91
SAO CARLOS	1.200,40		868,28	2.068,68
SAO CRISTOVAO			8.147,15	8.147,15
SAO DESIDERIO			70.511,13	70.511,13
SAO DOMINGOS			20.861,25	20.861,25
SAO FRANCISCO DO CONDE			430,53	430,53
SAO GONCALO	132,23			132,23
SAO GONCALO DO AMARANTE		33,63	9.891,19	9.924,82
SAO JOAO BATISTA			15.777,04	15.777,04
SAO JOAO DA BARRA	134.885,43			134.885,43
SAO JOAO DE MERITI	4.779,63			4.779,63
SAO JOAQUIM DA BARRA	2,93			2,93
SAO JOSE	20.631,79		344,40	20.976,19
SAO JOSE DA LAPA			3.426,11	3.426,11
SAO JOSE DE MIPIBU	30.532,93			30.532,93
SAO JOSE DE RIBAMAR	196.036,57			196.036,57
SAO JOSE DO RIO PRETO			4.541.262,53	4.541.262,53

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
SAO JOSE DOS CAMPOS	1.811.302,62		4.040,78	1.815.343,40
SAO JOSE DOS PINHAIS			1.007.559,07	1.007.559,07
SAO LEOPOLDO			147.235,97	147.235,97
SAO LOURENCO			296,36	296,36
SAO LUIS	1.798,29		148,23	1.946,52
SAO MATEUS			663,71	663,71
SAO MIGUEL DO IGUACU	319,70			319,70
SAO PAULO	4.448.783,50	13.179,15	18.183.824,98	22.645.787,63
SAO ROQUE	84,45			84,45
SAO SEBASTIAO			5.756,40	5.756,40
SAO SEBASTIAO DO PARAISO			598,21	598,21
SAO SEBASTIAO DO PASSE			579,16	579,16
SAO VICENTE			978.622,24	978.622,24
SAQUAREMA			25.032,73	25.032,73
SENADOR CANEDO			4.823,08	4.823,08
SENADOR POMPEU	131.000,80			131.000,80
SEROPEDICA	628,45			628,45
SERRA	19.606,64		614.304,01	633.910,65
SERRA DO MEL	4.473,70			4.473,70
SERRA DO RAMALHO			1.411,26	1.411,26

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
SERRA NEGRA			288,28	288,28
SERRANA			328,78	328,78
SERRINHA			716,76	716,76
SERROLANDIA			448,04	448,04
SERTANOPOLIS	113.424,14			113.424,14
SERTAOZINHO			784,63	784,63
SETE LAGOAS			1.174.676,42	1.174.676,42
SIDEROPOLIS	136.566,28			136.566,28
SIMÕES FILHO	9.915,05		85.698,62	95.613,67
SÍTIO NOVO	1.747,79			1.747,79
SOBRAL	36.668,03	38,85		36.706,88
SOLANEA			26,02	26,02
SOLONOPOLE	116.897,87			116.897,87
SOROCABA	239.906,94	3.603,63	69.284,08	312.794,65
SOURÉ			20.397,74	20.397,74
SUZANO	21.955,99			21.955,99
TABAPUA			454,12	454,12
TABOÃO DA SERRA			22.878,71	22.878,71
TAMBAU			78,32	78,32
TAQUARA			235.536,84	235.536,84

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
TAQUARI			592,19	592,19
TAUBATE	3,18		482,39	485,57
TEOFILO OTONI	20.484,61			20.484,61
TEOTONIO VILELA			114,21	114,21
TERESINA	300.054,06		6.207.565,89	6.507.619,95
TERESOPOLIS	22.990,59			22.990,59
TERRA NOVA			190,96	190,96
TIJUCAS			245.162,59	245.162,59
TIMON			400.541,13	400.541,13
TOCANTINIA		476,15		476,15
TOLEDO	60.035,23		9.986,31	70.021,54
TOUROS	21.575,09			21.575,09
TRES CORACOES	247.470,73		1.238,73	248.709,46
TRES PONTAS	115,65		13,87	129,52
TREVISÓ	40.827,52			40.827,52
UBA			40,87	40,87
UBATUBA	129.692,99		183.948,90	313.641,89
UBERABA			1.535,03	1.535,03
UBERLANDIA	3.090.646,35		1.237.910,52	4.328.556,87
UMIRIM		12.312,23		12.312,23

SEFISC/AINF - ISS

ISS	RFB	ESTADOS	MUNICÍPIOS	TOTAL
UMUARAMA			715.506,16	715.506,16
UNA			663,69	663,69
UNIAO			17.115,72	17.115,72
UNIAO DA VITORIA			166.014,07	166.014,07
UNIAO DOS PALMARES			114,21	114,21
URUACU			1.262,08	1.262,08
URUPES			520,25	520,25
VALENCA			5.480,19	5.480,19
VARGINHA	260.641,56		530.641,23	791.282,79
VARZEA GRANDE	2,59		943,62	946,21
VARZEA PAULISTA			2.875,02	2.875,02
VAZANTE	124.004,26			124.004,26
VIANA			359,48	359,48
VILA VELHA	635.534,49		40.424,77	675.959,26
VINHEDO			236,88	236,88
VITORIA	332.794,93		184.283,14	517.078,07
VITORIA DE SANTO ANTAO			1.395,53	1.395,53
VOTUPORANGA			176.473,51	176.473,51
XINGUARA	915,03			915,03
TOTAL	47.454.723,60	2.080.148,55	149.755.648,03	199.290.520,18

SN – LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ Parcelamento Especial:

- ▶ Parcelamento em 120 meses
- ▶ Débitos apurados na forma do Simples Nacional, mesmo que a empresa não seja mais optante
- ▶ Prazo para adesão: 90 dias a partir da regulamentação, podendo esse prazo ser prorrogado ou reaberto por igual período pelo CGSN
- ▶ Débitos vencidos até a competência Maio/2016
- ▶ Aplica-se aos créditos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em dívida ativa do respectivo ente federativo, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada
- ▶ Valor mínimo de parcela de R\$ 300,00
- ▶ Caso a ME ou EPP já tenha um parcelamento convencional, ele será automaticamente rescindido, e os débitos até a Competência 05/2016 serão incluídos no parcelamento especial
 - ▶ Excepcionalmente, a ME ou EPP poderá realizar um 2º pedido de parcelamento convencional em 2016, com vistas a incluir débitos a partir da competência 06/2016
- ▶ As prestações serão corrigidas pela SELIC

SN – LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ Parcelamento Especial para o MEI:

- ▶ Aplicativo da RFB está em desenvolvimento
- ▶ Programação para regulamentação em junho de 2017
- ▶ A inadimplência do MEI está em torno de 60%
- ▶ Mesmas características do parcelamento especial para ME e EPP, exceto
 - ▶ Proposta de valor mínimo da parcela de R\$ 50,00

▶ Novas Atividades - 2018:

- ▶ Poderão optar pelo Simples Nacional, a partir de 2018, as seguintes atividades de produção:
 - ▶ micro e pequenas cervejarias
 - ▶ micro e pequenas vinícolas
 - ▶ produtores de licores
 - ▶ micro e pequenas destilarias
- ▶ (Art. 17, inciso X, da LC 123/2006) Vigência: 2018

SN – LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ Investidor-Anjo:

- ▶ A ME ou EPP poderá admitir aporte de recursos que não integrarão o capital social
- ▶ Finalidade de fomento à inovação ou investimentos produtivos, com vigência de até 7 anos
- ▶ A atividade do objeto social só poderá ser exercida pelos sócios regulares
- ▶ O aporte poderá ser transferido para terceiros, mas dependerá do consentimento dos sócios quando o terceiro for alheio à sociedade
- ▶ O Ministério da Fazenda regulamentará a tributação sobre a retirada dos aportes
- ▶ A emissão e titularidade dos aportes não impedem a fruição do Simples Nacional (regulamentação do CGSN)
- ▶ (arts. 61-A a 61-D da LC 123/2006) Vigência: 2017

SN – LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ Investidor-Anjo:

▶ O investidor-anjo:

- ▶ poderá ser pessoa física, pessoa jurídica ou fundo de investimento
- ▶ não será considerado sócio, nem terá direito à gerência ou voto na administração da empresa
- ▶ será remunerado por seus aportes pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, correspondente aos resultados distribuídos, não superior a 50% (cinquenta por cento) dos lucros

Em consequência, a ME ou EPP que receber recursos de investidor-anjo terá que ter ECD

- ▶ somente poderá exercer o direito de resgate depois de decorridos 2 anos do aporte (ou prazo superior previsto no contrato), com haveres pagos na forma do art. 1.031 do Código Civil
- ▶ O investidor-anjo terá preferência em eventual venda da empresa

SN - LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ NOVOS LIMITES SN - 2018:

- ▶ Simples Nacional: de R\$ 3,6 milhões/ano para R\$ 4,8 milhões/ano
- ▶ Limites máximos do ICMS e do ISS no Simples Nacional permanecem em R\$ 3,6 milhões/ano
- ▶ Estados com até 1% do PIB Nacional poderão adotar sublimite de R\$ 1,8 milhão/ano
- ▶ MEI: de R\$ 60 mil/ano para R\$ 81 mil/ano
- ▶ (Arts. 3º, 18-A, 19 e 20 da LC 123/2006) Vigência: 2018

▶ NOVAS TABELAS- 2018:

- ▶ Redução de 20 (vinte) para 06 (seis) faixas de faturamento, e de 06 (seis) para 05(cinco) tabelas de tributação (Anexos I a V)
- ▶ Instituição da Tributação Progressiva, pela qual a empresa optante sofrerá a incidência das alíquotas das faixas superiores apenas sobre o valor que ultrapassar o limite das faixas anteriores
- ▶ A alíquota efetiva é obtida pela seguinte fórmula:

$$[(RBT12 \times \text{Alíquota nominal}) - \text{parcela a deduzir}] / RBT12$$

RBT12: receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração

SN - LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ FATOR EMPREGO - “e”:

- ▶ A tributação de algumas atividades de serviços dependerá do nível de utilização de mão-de-obra remunerada de pessoas físicas (folha de salários) nos últimos 12 meses, considerados salários, pró-labore, contribuição patronal previdenciária e FGTS
- ▶ Quando o fator emprego for igual ou superior a 28%, a tributação será na forma do Anexo III da LC 123/2006
- ▶ Quando o fator emprego inferior a 28%, a tributação será na forma do Anexo V da LC 123/2006
- ▶ Estarão submetidas ao fator “e”:
 - ▶ do Anexo III (vão para o Anexo V quando o fator “e” for inferior a 28%): fisioterapia, arquitetura e urbanismo; medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; odontologia e prótese dentária; psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; administração e locação de imóveis de terceiros; academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; empresas montadoras de estandes para feiras; laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética

SN – LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ FATOR EMPREGO - “e”:

▶ Estarão submetidas ao fator “e”:

- ▶ do Anexo V: (vão para o Anexo III quando o fator “e” for igual ou superior a 28%): engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; medicina veterinária; serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; perícia, leilão e avaliação; auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; jornalismo e publicidade; agenciamento, exceto de mão de obra; outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não

▶ (§§ 5º-J e 5º-M do art. 18 da LC 123/2006) Vigência: 2018

SN – LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ SALÕES DE BELEZA:

- ▶ Os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012 (salões de beleza), contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado
 - ▶ Salão-parceiro concentrará pagamentos e recebimentos
 - ▶ Salão-parceiro **retém** sua cota-parte e os **valores devidos de tributos** e contribuições sociais
 - ▶ Os profissionais-parceiros poderão ser qualificados, perante as autoridades fazendárias, como pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores individuais.
 - ▶ A cota-parte do salão-parceiro corresponde a atividade de **aluguel** de bens móveis e de utensílios e/ou a título de serviços de **gestão e apoio administrativo**
 - ▶ A cota-parte do profissional-parceiro corresponde às atividades de **prestação de serviços de beleza**
 - ▶ A cota-parte do profissional-parceiro **não será considerada para o cálculo da receita bruta** do salão-parceiro ainda que adotado sistema de emissão de nota fiscal unificada ao consumidor
- ▶ (§ 1º-A do art. 13 da LC 123/2006) Vigência: 2018

SN – LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ Majoração de Alíquota - extinção”:

- ▶ Não mais haverá majoração de alíquotas em 20% quando ultrapassados os limites ou sublimites do Simples Nacional
 - ▶ (§§ 16 e 17 do art. 18 da LC 123/2006) Vigência: 2018

▶ Auto Regularização:

- ▶ Fica permitida a prestação de assistência mútua e a permuta de informações entre a Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relativas à ME ou EPP, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios
- ▶ Sem prejuízo de ação fiscal individual, as administrações tributárias poderão utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, que não constituirá início de procedimento fiscal
- ▶ (art. 34 da LC 123/2006) Vigência: 2018

SN - LC 155/2016 (Silas Santiago / Anna Carolina Ito)

▶ MEI - Rural:

- ▶ Poderá inscrever-se também como MEI “o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural”, que não perderá a condição de segurado especial.
- ▶ A regulamentação dessas inscrições está a cargo do CGSIM
- ▶ (art. 18-A e 18-E da LC 123/2006) Vigência: 2018

▶ Regularização de retificações indevidas no PGDAS-D:

- ▶ A RFB tem o mapeamento dos casos de empresas que retificaram indevidamente, para menor, os valores de tributos devidos no Simples Nacional
- ▶ As empresas devem efetuar novas retificações restabelecendo os valores corretos, aproveitando a oportunidade do parcelamento especial
- ▶ As empresas que não regularizarem essas retificações indevidas serão notificadas pela Malha PGDAS-D em 2017

SN - LC 155/2016 (Anna Carolina Ito)

▶ Alteração na Forma de Cálculo e Alíquotas:

▶ Sublimite para o ISS e o ICMS:

- ▶ O limite para o ISS passou a ser R\$ 3.600.000,00 (sublimite)
- ▶ **Não há mais majoração de alíquota em 20%** após o sublimite
- ▶ A empresa passa a recolher pela alíquota e guia do município

▶ Redução de Anexos:

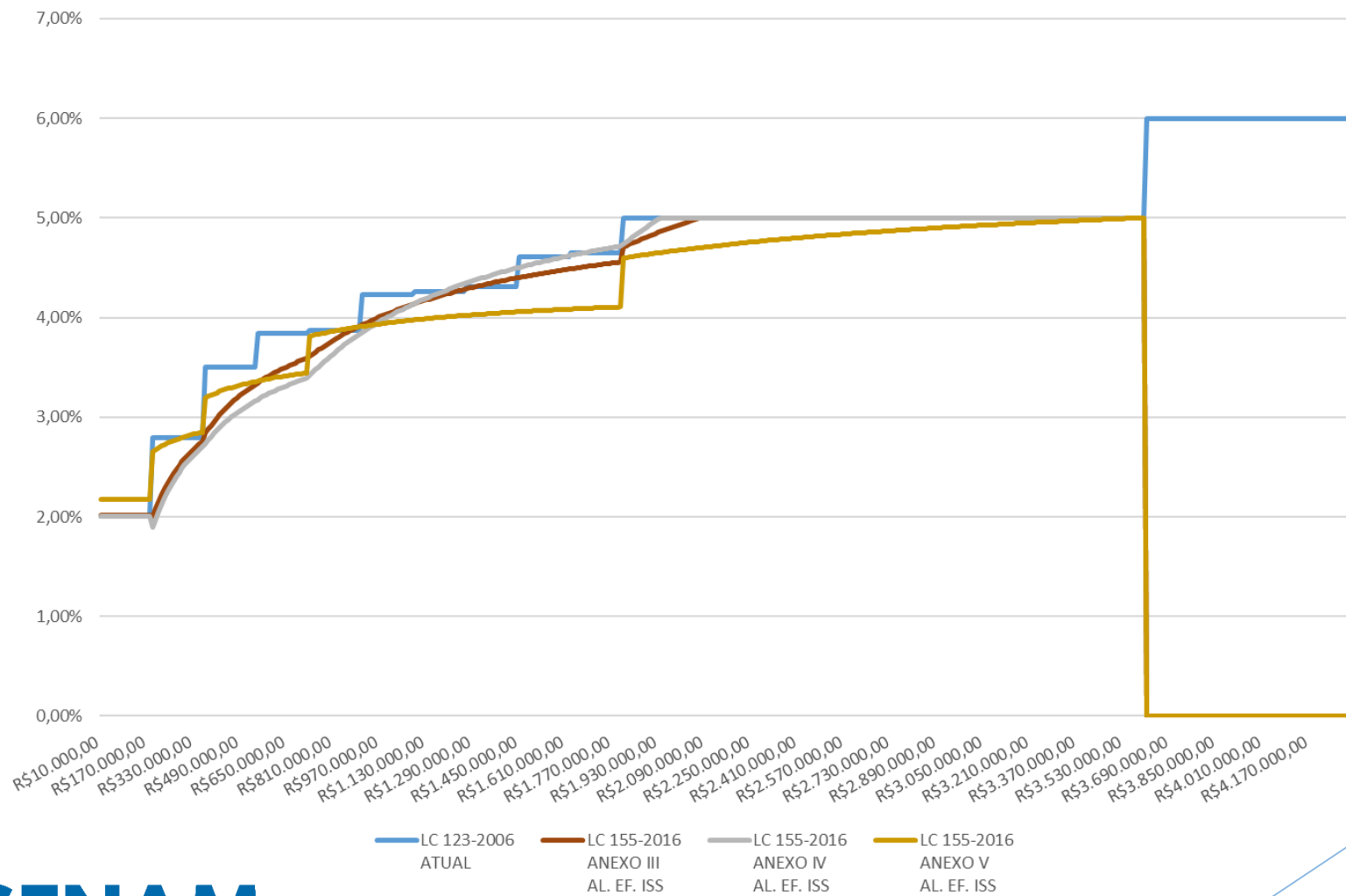
- ▶ Sai o Anexo VI, ficando as atividades de saúde humana, arquitetura e urbanismo integradas ao Anexo III, o restante passa a compor o Anexo V

▶ Definição de Alíquota Efetiva para o SN:

- ▶ Deixa de ser aplicada alíquota em escada e passa a ser progressiva
- ▶ Deixam de existir 20 faixas de alíquota passando a ser apenas 6 faixas
- ▶ Poderá ocorrer dificuldade no cálculo da alíquota nos casos de retenção de ISS
- ▶ Incompatibilidade das legislações municipais atuais com a redução de base de cálculo

SN - LC 155/2016 (Anna Carolina Ito)

COMPARATIVO DE ALÍQUOTAS



SN - LC 155/2016 (Anna Carolina Ito)

▶ ALÍQUOTA MÍNIMA DO ISS:

- ▶ Art. 8o-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento):

§ 1º O imposto **não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado**, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar

▶ ISENÇÃO, REDUÇÃO E VALOR FIXO:

- ▶ Art. 18...

§ 20. Na hipótese em que o Estado, o Município ou o Distrito Federal concedam **isenção ou redução do ICMS ou do ISS** devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda **determine recolhimento de valor fixo** para esses tributos, na forma do § 18 deste artigo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor

SN - LC 155/2016 (Anna Carolina Ito)

ALTERAÇÕES NA FORMA DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Cálculo da alíquota efetiva:
$$\frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq} - \text{PD}}{\text{RBT12}}$$

Exemplo:

RBT12 = 200.000,00

Alíquota nominal = 11,20%

Parcela a deduzir = 9.360,00

$$\frac{200.000 \times 11,20\% - 9.360}{200.000} = \frac{22.400 - 9.360}{200.000} = \frac{13.040}{200.000} = \frac{13.040}{200.000} = 6,52\% \quad \text{Alíquota Efetiva}$$

Cálculo do tributo total:

$$200.000 \times 6,52\% = 13.040$$

Repartição dos tributos: $13.040 \times 32,00\% \text{ (ISS)} = 4.172,80$

Alíquota efetiva por tributo: $4.172,80 / 200.000 = 2,0864\%$

Faixa (Anexo III)	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	CPP	ISS
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
Exemplo (tributo)	521,60	456,40	1.832,12	397,72	5.659,36	4.172,80
Exemplo (alíquota efetiva)	0,2608%	0,2282%	0,9160%	0,1989%	2,8297%	2,0864%

SN - LC 155/2016 (Anna Carolina Ito)

ALÍQUOTA MÍNIMA PARA O ISS E REDUÇÕES DE BC

Caso prático do **Anexo III**: $\frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq} - \text{PD}}{\text{RBT12}}$

RBT12	Anexo	Alíq. Nom.	Dedução	Alíq. Efet.	% Repart. ISS	Valor de ISS	Alíq. Efet. ISS
180.000,00	III	6,00%	-	6,00%	33,50%	3.618,00	2,01%
180.001,00	III	11,20%	9.360,00	6,00%	32,00%	3.456,02	1,92%
181.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,03%	32,00%	3.492,58	1,93%
182.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,06%	32,00%	3.529,34	1,94%
183.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,09%	32,00%	3.566,30	1,95%
184.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,11%	32,00%	3.597,57	1,96%
185.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,14%	32,00%	3.634,88	1,96%
186.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,17%	32,00%	3.654,53	1,97%
187.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,20%	32,00%	3.710,08	1,98%
188.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,22%	32,00%	3.741,95	1,99%
189.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,25%	32,00%	3.780,00	2,00%
190.000,00	III	11,20%	9.360,00	6,27%	32,00%	3.813,98	2,01%

SN - LC 155/2016 (Anna Carolina Ito)

ALÍQUOTA MÍNIMA PARA O ISS E REDUÇÕES DE BC

$\frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq} - \text{PD}}{\text{RBT12}}$

RBT12

RBT12	Anexo	Alíq. Nom.	Dedução	Alíq. Efet.	% Repart. ISS	Valor de ISS	Alíq. Efet. ISS
180.000,00	IV	4,50%	-	4,50%	44,50%	3.600,00	2,00%
180.001,00	IV	9,00%	8.100,00	4,50%	40,00%	3.258,02	1,81%
181.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,53%	40,00%	3.276,10	1,81%
183.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,57%	40,00%	3.367,20	1,84%
185.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,62%	40,00%	3.422,50	1,85%
187.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,67%	40,00%	3496,90	1,87%
190.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,74%	40,00%	3610,00	1,90%
192.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,78%	40,00%	3.667,20	1,91%
195.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,85%	40,00%	3.763,50	1,93%
200.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,95%	40,00%	3.960,00	1,98%
202.000,00	IV	9,00%	8.100,00	4,99%	40,00%	4019,80	1,99%
203.000,00	IV	9,00%	8.100,00	5,01%	40,00%	4080,30	2,01%

SN - LC 155/2016 (Anna Carolina Ito)

ALERTA NACIONAL E MUNICIPAL

A LC 155/2016 TRAZ FERRAMENTAS IMPORTANTES AOS FISCOS:

- ASSISTÊNCIA MÚTUA E PERMUTA DE INFORMAÇÕES

Art. 34. (...)

§ 1º É permitida a prestação de **assistência mútua e permuta de informações** entre a Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relativas à microempresa ou à empresa de pequeno porte, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.

- INSTITUI A FIGURA DO ALERTA:

Art. 34. (...)

§ 3º Sem prejuízo de ação fiscal individual, as administrações tributárias **poderão utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização**, na forma e nos prazos a serem regulamentados pelo CGSN, que **não constituirá início de procedimento fiscal**.